



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 17 de Julho de 2025

Edição Nº: 1096



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2024, REFERENTE AO CONCORRÊNCIA NORMAL Nº 07/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E CONSTRUTORA KALUZ LTDA - EPP.

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, e a Empresa **CONSTRUTORA KALUZ LTDA - EPP**, com sede na RUA ARTHUR MEHL, 871 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **76.114.891/0001-79**, representada pelo Sr. **WILSON CARLOS JASKIV KALUZ**, inscrito no CPF/MF sob nº **345.096.319-87**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **12666551SSP/PR**, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 14.133/2021 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia **19 de novembro de 2025**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 23/05/2025

Manoel Salvador
Prefeito Do Município De Arapuã

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Construtora Kaluz Ltda - Epp

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudioiro Mendes de Oliveira
CPF: 070.829.298 -46

Fernando da Silva
CPF: 050.094.749-05



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 17 de Julho de 2025

Edição Nº: 1096



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 128/2024, REFERENTE AO CONCORRÊNCIA NORMAL Nº 5/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E EDINEIA AUGUSTA DA SILVA.

TERMO ADITIVO – PRAZO E SUPRESSÃO NO OBJETO CONTRATADO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, e a Empresa **EDINEIA AUGUSTA DA SILVA**, com sede na LOT 1-B E1-C ZONA RURAL GLEBA GUARETA, PR 082 PROX. TREVO DA PLACA LUAR - CEP: 86865000 - BAIRRO: LOT 1-B E1-C ZONA RURAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.842.906/0001-56**, representada pelo Sr. **EDNEIA AUGUSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº **069.967.739-46**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **10566954-9SSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o **dia 18 de outubro de 2025**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR - Fica aplicado a supressão no valor total de **R\$ 7.682,45 (sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** **1,14 %** do valor do contrato, estando dentro do limite estabelecido por lei. Sendo assim, o valor total da obra será reduzido de **R\$ 673.281,55 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** para **R\$ 665.599,10 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 21/04/2025

Manoel Salvador
Prefeito Do Município De Arapua

Edneia Augusta Da Silva
Edneia Augusta Da Silva

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudioiro Mendes de Oliveira
CPF: 070.829.298 -46

Fernando da Silva
CPF: 050.094.749-05